



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA - UNIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUAS UNIDADES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 01: ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	QTD MEGA MÊS	QTD MEGA TOTAL
01.	ACESSO A INTERNET (SCM), 100 MB DOWNLOAD / 100 MB UPLOAD - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
02.	ACESSO À INTERNET (SCM) - 500 MB DOWNLOAD/500 MB UPLOAD COM IP - PÚBLICO FIXO/PREFEITURA.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
03.	ACESSO A INTERNET (SCM), 100 MB DOWNLOAD / 100 MB UPLOAD - CASA DE APOIO VALDÃO.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
04.	ACESSO À INTERNET (SCM)- 100-200 MB/DOWNLOAD/50 MB UPLOAD - SATÉLITE ORBITA BAIXA.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
05.	ACESSO À INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO - SEC. CULTURA.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
06.	ACESSO A INTERNET (SCM), 100 MB DOWNLOAD / 100 MB UPLOAD – CONSELHO TUTELAR.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
07.	ACESSO A INTERNET (SCM), 200 MB DOWNLOAD / 200 MB UPLOAD - BOLSA FAMÍLIA.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
08.	ACESSO À INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO - SEC. AGRICULTURA.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
09.	ACESSO À INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO - SEC. ESPORTE.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
10.	ACESSO À INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO - POLÍCIA CIVIL.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
11.	ACESSO À INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO - GARAGEM PRAÇA.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
12.	ACESSO À INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO – OFICINA.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
13.	ACESSO À INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO – TRE.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
14.	ACESSO À INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO – GINÁSIO.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS

LOTE 02: EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	QTD MEGA MÊS	QTD MEGA TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/200MB DE DOWNLOAD E 200MB DE UPLOAD.	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
02.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL SINDOVAL CARNEIRO DE ARAÚJO/ 100MB DE	-	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028

	DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.					
03.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL CANABRAVA/100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
04.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO DE SOUSA FERREIRA /100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
05.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL MORRO/100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
06.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL DEUSDEZINO DE SOUZA FERREIRA /100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
07.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA/100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
08.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL BREJINHO/100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
09.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO AO CMEI — CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA ROSA / 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
10.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL SANTINO CAMPELO DE MIRANDA /100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS

LOTE 03: SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	QTD MEGA MÊS	QTD MEGA TOTAL
01.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: SMS.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
02.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: HOSPITAL MUNICIPAL.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
03.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
04.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: CAPS.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
05.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: ACADEMIA DA SAÚDE.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
06.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: UBS I.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
07.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: UBS II.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
08.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: UBS II.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
09.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: UBS IV.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS
10.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: UBS V.	-	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS

1.3. Para a presente contratação o Termo de Contrato apresentará as cláusulas conforme artigo 92 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

1.4. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, desde que, a cada exercício financeiro, seja comprovada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

1.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. NATUREZA DO OBJETO - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de serviços comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – pregão;

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da **forma presencial**, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.** (grifei)*

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP correspondente que será divulgado junto ao Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução mais viável para a contratação do objeto pretendido, por meio de Fornecedores habilitados, mediante Processo Licitatório por Pregão, na forma presencial, por se tratar de serviços comuns.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

4.2. Considerando o que dispõe o artigo 176, inciso II da Lei 14.133, adota-se para esta contratação a forma presencial da modalidade pregão, considerando a necessidade do Município de uma melhor adaptação dos certames eletrônicos.

4.3. Desta forma, a licitação na modalidade pregão e na forma presencial deverá ter sua sessão pública registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme artigo 17, §2º da Lei 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. De forma geral, exige-se da contratada, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

5.2. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_gui_a_final_para_cop30.pdf), se for o caso.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos da Contratação:

6.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas da ABNT e ANATEL.

6.2. O objeto desta licitação deverá ser prestado mensalmente, sendo que a licitante vencedora deverá emitir nota fiscal tão somente correspondente à quantidade serviços prestados.

6.3. A CONTRATADA prestará o serviço de conexão à internet com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, das condições deste Edital e de sua proposta.

6.4. A licitante vencedora é a única responsável pela manutenção da conexão à internet, sendo que em caso de falha ou interrupção deverá adotar todas as medidas pertinentes para imediatamente consertar ou substituir, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços.

Subcontratação

6.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Indicação de marcas ou modelos:

6.7. Na presente contratação não haverá necessidade da indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO)

7.1. O prazo para início dos serviços de fornecimento mensal de internet, com implementação, operação e manutenção de link de acesso é de até **5 (cinco) dias**, contados da solicitação pelo Departamento de Compras da Prefeitura por meio de Ordem de Compra e Serviço, em remessa única ou parcelada, no endereço a ser indicado na Ordem de Compra e Serviço, no Município de Flores de Goiás (zona urbana ou rural).

7.1.1. Os serviços serão realizados nos seguintes endereços, conforme tabelas abaixo:

LOTE 01 – ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (Zona Urbana)		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01.	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	Rua 06, Qd. 03, Lotes 10,11,12 e 13, Bairro: Nova Flores
02.	PREFEITURA	Praça da Matriz, 44, Nova Flores
03.	CASA DE APOIO VALDÃO	Quadra 01, Lote 01, Bairro Nova Flores
04.	SATÉLITE ORBITA BAIXA	Praça da Matriz, 44, Nova Flores
05.	SEC. CULTURA	Avenida 01, Qd. 2A, Lote 02, Centro
06.	CONSELHO TUTELAR	Quadra 01 Lote 01 Bairro Nova Flores
07.	BOLSA FAMÍLIA	Praça da Matriz, 02, Nova Flores
08.	SEC. AGRICULTURA	Rua Brasília, Presídio, Bairro: Nova flores
09.	SEC. ESPORTE	Avenida Flamboyant, s/n
10.	POLÍCIA CIVIL	Rua 06, Qd. 14, Lote 10, Centro
11.	GARAGEM PRAÇA	Rua 7, Qd. 14, Lote 6, Nova Flores
12.	OFICINA	Setor Nova Flores, Rua 2, Qd. 9, Lote20
13.	PA - TRE	Av. B, 971, Forum
14.	GINÁSIO	Ginásio Tidão, Av. 08, Nº 01 Quadra 2 Lote 1-C
LOTE 02 – EDUCAÇÃO (Zona Urbana e Rural)		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Rua 09, Quadra 12, Lote 01 – Nova Flores
02.	INSTITUTO FEDERAL NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG	Rua 19 Praça Calista Diaolas Fragosa Setor Retirada
03.	ESCOLA MUNICIPAL SINDOVAL CARNEIRO DE ARAÚJO	P.A Canaã
04.	ESCOLA MUNICIPAL CANABRAVA	Fazenda Canabrava
05.	ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO DE SOUSA FERREIRA	P.A Bela Vista
06.	ESCOLA MUNICIPAL MORRO	Fazenda Macambira/P.A Juiz de Fora
07.	ESCOLA MUNICIPAL DEUSDEZINO DE SOUZA FERREIRA	P.A São Vicente
08.	ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA	Povoado de Santa Maria
09.	ESCOLA MUNICIPAL BREJINHO	Fazenda Santa Maria/ Chapada



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

10.	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA ROSA	Avenida 08, Quadra 16, Lote 25, Alto da Glória
11.	ESCOLA MUNICIPAL SANTINO CAMPELO DE MIRANDA	Rua 19, Praça Calista Diaolas Fragosa, Setor Retirada
LOTE 03 – SAÚDE (Urbana e Rural)		
ITEM	LOCAL	ENDEREÇO
01.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua 06, Quadra 14, Lote 06, Nova Flores
02.	HOSPITAL MUNICIPAL	Rua 06, Quadra 15, Lotes 12-14, Nova Flores
03.	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua 06, Quadra 14, Lote 06, Nova Flores
04.	CAPS	Rua 07, Quadra 14, Lote 06, Nova Flores
05.	ACADEMIA DA SAÚDE	Rua 2c Com Rua B, Esquina Com A Av. 08-B, Setor Alto Da Glória - Flores De Goiás / Go
06.	UBS I	Rua 06, Quadra 14, Lote 08, Centro, Povoado Santa Maria
07.	UBS II	Rua Sem Nome, Quadra 06, Eixo 03, P.A. São Vicente
08.	UBS III	Av. Alto da Glória, Lote 07, Quadra 17, Setor Alto da Glória
09.	UBS IV	Av. Alfredo Nasser, S/N, Bairro Nova Flores
10.	UBS V	Eixo 02, P.A. Bela Vista

7.2. A CONTRATADA prestará o serviço contratado com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do presente Termo de Referência, das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

7.7. É vedada a interrupção do serviço sem prévia comunicação ao CONTRATANTE, salvo em casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados.

7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento técnico para registro e acompanhamento de chamados.

7.9. As interrupções programadas para manutenção deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ocorrer, preferencialmente, em horários de menor impacto.

7.10. A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) do serviço, considerando o período integral de funcionamento.

7.10.1. O tempo de indisponibilidade será apurado de forma acumulada no período mensal, excluídas as interrupções programadas previamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

8. GESTÃO DO CONTRATO (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)

Gestor e Fiscal de Contratos:

Conforme o Decreto nº. 472/2025

8.1. A fiscalização, o acompanhamento, a orientação e o recebimento dos serviços objeto deste Termo de Referência ficarão a cargo de servidor devidamente designado, nos termos do Decreto nº 472/2025, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores e fiscais de contratos no âmbito do Município.

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

8.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

8.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

12.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I= (6/100) / 365	I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as previstas no Capítulo VI da Lei 14.133/2021, conforme previsto em edital de pregão.

13.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14. O custo estimado da contratação é de R\$ 95.269,83 (noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

LOTE 01: ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	QTD MEGA MÊS	QTD DE MEGA TOTAL	VALOR MENSAL ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
01.	ACESSO A INTERNET (SCM), 100 MB DOWNLOAD / 100 MB UPLOAD - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
02.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 500 MB DOWNLOAD/500 MB UPLOAD COM IP - PÚBLICO FIXO/PREFEITURA.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 2.113,3333	R\$ 19.019,9997
03.	ACESSO A INTERNET (SCM), 100 MB DOWNLOAD / 100 MB UPLOAD - CASA DE APOIO VALDÃO.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
04.	ACESSO Á INTERNET (SCM)- 100-200 MB/DOWNLOAD/50 MB UPLOAD - SATÉLITE ORBITA BAIXA.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 299,6333	R\$ 2.696,6997
05.	ACESSO Á INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO - SEC. CULTURA.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
06.	ACESSO A INTERNET (SCM), 100 MB DOWNLOAD / 100 MB UPLOAD – CONSELHO TUTELAR.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
07.	ACESSO A INTERNET (SCM), 200 MB DOWNLOAD / 200 MB UPLOAD - BOLSA FAMÍLIA.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 299,50	R\$ 2.695,50
08.	ACESSO Á INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO - SEC. AGRICULTURA.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
09.	ACESSO Á INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO - SEC. ESPORTE.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
10.	ACESSO Á INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP. PÚBLICO FIXO - POLÍCIA CIVIL.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
11.	ACESSO Á INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO - GARAGEM PRAÇA.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
12.	ACESSO Á INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO – OFICINA.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
13.	ACESSO Á INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO – TRE.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
14.	ACESSO Á INTERNET (SCM)-100MB DOWNLOAD/100 UPLOAD MB COM IP PÚBLICO FIXO – GINÁSIO.	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 49.458,8727	

LOTE 02: EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	QTD MEGA MÊS	QTD DE MEGA TOTAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01.	SERVIÇO DE ACESSO Á INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/200MB DE	MÊS/MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 283,1667	R\$ 2.548,5003



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO
ADM 2025/2028

	DOWNLOAD E 200MB DE UPLOAD.						
02.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL SINDOVAL CARNEIRO DE ARAÚJO/ 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
03.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL CANABRAVA/100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
04.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL ROSÁRIO DE SOUSA FERREIRA /100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
05.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL MORRO/100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
06.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL DEUSDEZINO DE SOUZA FERREIRA /100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
07.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARIA/100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
08.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL BREJINHO/100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9973
09.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO AO CMEI — CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA ROSA / 100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
10.	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET SCM FORNECIDO MENSALMENTE NA ZONA URBANA E RURAL, COM ROTEADOR E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL SANTINO CAMPELO DE MIRANDA /100MB DE DOWNLOAD E 100MB DE UPLOAD.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 23.041,2600	

LOTE 03: SAÚDE							
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	QTD MEGA POR MÊS	QTD DE MEGA TOTAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: SMS.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
02.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: HOSPITAL	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

MUNICIPAL.							
03.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
04.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: CAPS.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
05.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: ACADEMIA DA SAÚDE.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
06.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: UBS I.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
07.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: UBS II.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
08.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: UBS II.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
09.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: UBS IV.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
10.	ACESSO Á INTERNET (SCM) - 100 MB DOWNLOAD/100 MB UPLOAD. LOCAL: UBS V.	MÊS/ MEGA	09	100 MEGAS	900 MEGAS	R\$ 252,9967	R\$ 2.276,9703
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 22.769,7030	

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha 036 Dotação 10.05.04.122.1004.2.220.339040.07 Fonte 100
Ficha 197 Dotação 10.27.27.813.0014.2.276.339040.07 Fonte 100
Ficha 129 Dotação 10.08.15.452.1015.2.242.339040.07 Fonte 100
Ficha 097 Dotação 10.07.22.661.1022.2.240.339040.07 Fonte 100
Ficha 083 Dotação 10.07.20.122.1020.2.241.339040.07 Fonte 100
Ficha 009 Dotação 10.04.04.122.1004.2.217.339040.07 Fonte 100
Ficha 702 Dotação 10.05.06.181.1006.2.221.339040.07 Fonte 100
Ficha 703 Dotação 10.13.13.392.1000.2.268.339040.07 Fonte 100
Ficha 488 Dotação 15.01.08.245.1508.2.237.339040.07 Fonte 100
Ficha 431 Dotação 15.01.08.243.0047.2.233.339040.07 Fonte 100
Ficha 421 Dotação 15.01.08.122.1508.2.303.339040.07 Fonte 100
Ficha 488 Dotação 15.01.08.245.1508.2.237.339040.07 Fonte 129
Ficha 705 Dotação 15.01.08.245.1508.2.239.339040.07 Fonte 129
Ficha 705 Dotação 15.01.08.245.1508.2.239.339040.07 Fonte 129
Ficha 704 Dotação 15.01.08.243.1029.2.289.339040.07 Fonte 129
Ficha 312 Dotação 14.05.10.122.1510.2.250.339040.07 Fonte 102
Ficha 371 Dotação 14.05.10.304.1510.2.256.339040.07 Fonte 106
Ficha 371 Dotação 14.05.10.304.1510.2.256.339040.07 Fonte 107
Ficha 355 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254.339040.07 Fonte 107



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

Ficha 355 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254.339040.07 Fonte 131
Ficha 355 Dotação 14.05.10.302.1510.2.254.339040.07 Fonte 102
Ficha 338 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253.339040.07 Fonte 107
Ficha 338 Dotação 14.05.10.301.1510.2.253.339040.07 Fonte 131
Ficha 706 Dotação 14.05.10.122.1510.2.291.339040.07 Fonte 102

Ficha 631 Dotação 21.21.12.361.0043.2.223.339040.07 Fonte 101
Ficha 631 Dotação 21.21.12.361.0043.2.223.339040.07 Fonte 115
Ficha 631 Dotação 21.21.12.361.0043.2.223.339040.07 Fonte 101

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Flores de Goiás, Goiás, 04 de maio de 2026.

Termo de referência elaborado por:

**GESSICA
VIEIRA DA
SILVA:00973
870290**

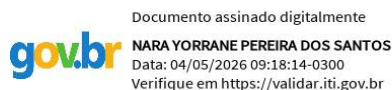
Assinado digitalmente por GESSICA
VIEIRA DA SILVA:00973870290
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=23611907000192, OU=
videoconferencia, CN=GESSICA
VIEIRA DA SILVA:00973870290
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: Flores de Goiás
Data: 2026.05.04 17:04:48-03'00'

GESSICA VIEIRA DA SILVA
AUXILIAR ADMINISTRATIVA - SETOR DE PLANEJAMENTO
DECRETO N. 361/2025
MATRÍCULA FUNCIONAL N. 5068

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:



ADÃO SOARES DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 002/2025



NARA YORRANE PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO N. 001/2025



ESTADO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE FLORES DE GOIÁS - GO**
ADM 2025/2028

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS:03040964585
Assinado digitalmente por ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS:03040964585
ID: C=BR, CN=CPF-Brazil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=25611907000169, OU=videoconferencia, CN=ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS:03040964585
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Flores de Goiás - Goiás
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ROSEANE OLIVEIRA DE ADORNO ASSIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
DECRETO N. 687/2026

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA:78749611100
Assinado digitalmente por ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA:78749611100
ID: C=BR, CN=CPF-Brazil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=25611907000169, OU=videoconferencia, CN=ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA:78749611100
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Flores de Goiás - Goiás
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME
GESTORA DO FME
DECRETO N. 203/2025

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto contratação de prestação de serviços de acesso à internet para as Secretarias Municipais de Flores de Goiás – Protocolo 776/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*